



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Qd 2 Lt 3
Edifício Adail Belmonte
Brasília - DF - CEP: 70070-600
Telefone: (61) 3366-9100
www.cnmp.mp.br

SUMÁRIO

| | |
|-----------------------|---|
| Presidência..... | 1 |
| Secretaria-Geral..... | 4 |

PRESIDÊNCIA

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 160, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui Grupo de Trabalho visando ao aprimoramento da Resolução nº 56, de 22 de junho de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições, previstas no art. 12, XX, e § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e tendo em vista o disposto no art. 1º, §§ 3º e 5º da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, pelo prazo de 6 (seis) meses, Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, para propor alterações no formulário de inspeções nas unidades prisionais militares federais e estaduais, previsto no art 2º, § 2º da Resolução nº 56, de 22 de junho de 2010, sem prejuízo das funções no órgão de origem:

I – JORGE AUGUSTO CAETANO FARIAS, Promotor de Justiça Militar no Distrito Federal e Territórios e membro auxiliar do CNMP, que coordenará o GT;

II – ADRIANO ALVES MARREIROS, Promotor de Justiça Militar na Bahia;

III – CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES, Procurador de Justiça Militar no Pará;

IV – NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO, Promotor de Justiça no Distrito Federal e Territórios;

V – REJANE BATISTA DE SOUZA BARBOSA, Procuradora de Justiça Militar no Paraná.

Art. 2º A elaboração de um plano de trabalho prévio, com cronograma de reuniões presenciais e à distância, inclusive para fins de programação orçamentária dos órgãos de origem, que, em princípio, arcarão com as despesas decorrentes dos eventuais deslocamentos para participação em reuniões ou outras atividades do grupo de trabalho será de responsabilidade da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2016.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 161, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Portaria CNMP-PRESI nº 77, de 26 de julho de 2016, que regulamenta o pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 130-A, I, da Constituição Federal e no art. 12, XIV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria CNMP-PRESI nº 77, de 26 de julho de 2016, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, edição nº 143, de 1º de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 3º Para os fins do caput deste artigo, considera-se o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

§ 4º Para o servidor que venha a exercer funções de segurança, nos termos desta Portaria, a primeira comprovação do requisito previsto no caput deverá ocorrer:

I – até o dia 31 de dezembro do mesmo exercício, se o início das funções de segurança ocorrer entre os meses de janeiro a junho;

II – até o dia 30 de junho do ano subsequente, se o início das funções de segurança ocorrer entre os meses de julho a dezembro.

§ 5º A continuidade da percepção da Gratificação de Atividade de Segurança poderá ser condicionada à participação em testes periódicos de aptidão física, técnica e psicológica, conforme regulamento específico.

§ 6º Após atendido o requisito previsto no caput, a participação em novas ações de treinamento descritas neste artigo poderá ser computada para fins de Adicional de Qualificação.

§ 7º Para fins deste artigo, o Conselho Nacional do Ministério Público poderá firmar acordo, convênio ou contrato com instituições públicas ou privadas, observada a legislação pertinente.” (NR)

Art. 2º A Portaria CNMP-PRESI nº 77, de 26 de julho de 2016, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

“Art. 6º-A O servidor que até o dia 31 de dezembro de 2016 não tenha atendido ao requisito previsto no art. 2º, caput, desta Portaria, poderá comprová-lo excepcionalmente até o dia 31 de março de 2017.” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2016.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 162, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 130-A da Constituição Federal e o art. 12, inciso XIV, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 3º da Portaria CNMP-PRESI nº 79, de 26 de julho de 2016, e o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 0.00.002.001515/2016-82, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o desenvolvimento e a implementação do projeto Gestão por Competências – Mapeamento das competências organizacionais, comuns e gerenciais do CNMP, que tem por objetivo descrever as competências necessárias para a consecução dos resultados institucionais do Órgão.

Art. 2º Constituir comissão responsável para desenvolver e implementar o projeto, constituída pelos servidores a seguir indicados:

I – NÁLIS TORRES DE CARVALHO, Técnico Administrativo do CNMP, matrícula nº 82359;

II – VINICIUS DIEGO RESENDE DOS SANTOS, Técnico Administrativo do CNMP, matrícula nº 82304;

III – FABIANA DE FARIAS MARINHO, Analista Jurídico do CNMP e Coordenadora de Gestão de Pessoas, matrícula nº 22307;

IV – ALINE NOGUEIRA DUTRA, Técnico Administrativo do CNMP, matrícula nº 82328; e

V – LARYSSA LIMA ROCHA, Técnico Administrativo do CNMP, matrícula nº 82335.

Parágrafo único. Os servidores indicados nos incisos I e II atuarão, respectivamente, como gerente titular e substituto do projeto.

Art. 3º Reconhecer o projeto como de especial interesse da Administração e conceder aos servidores relacionados no artigo anterior a gratificação de que trata o art. 16 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, regulamentada pela Portaria CNMP-PRESI nº 79, de 26 de julho de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2016.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 130-A da Constituição Federal e o art. 12, inciso XIV, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 3º da Portaria CNMP-PRESI nº 79, de 26 de julho de 2016, e o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 0.00.002.001539/2016-31, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o desenvolvimento e a implementação do projeto Criação e implementação da Assessoria de Cerimonial e Eventos, que tem por objetivo reestruturar o setor responsável pelas ações de cerimonial do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º Designar comissão constituída pelas servidoras abaixo indicadas para desenvolver e implementar o projeto:

I – JUCILENE VENTURA MARTINS, Técnico Administrativo do MPU, matrícula nº 23.095;

II – DANIELA CARVALHO RAMOS, Analista de Gestão Pública do CNMP, matrícula nº 82.313;

III – LÍVIA ABDALLA ARAÚJO, Técnico Administrativo do CNMP, matrícula nº 82.366; e

IV – ANA MARIA DE SOUZA TORRES TEIXEIRA, Técnico Administrativo do CNMP, matrícula nº 22.397.

Parágrafo único. As servidoras indicadas nos incisos I e II atuarão, respectivamente, como gerente titular e substituta do projeto.

Art. 3º Reconhecer o projeto como de especial interesse da Administração e conceder às servidoras relacionadas no artigo anterior a gratificação de que trata o art. 16 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, regulamentada pela Portaria CNMP-PRESI nº 79, de 26 de julho de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2016.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA CNMP-SG Nº 313, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 14, caput, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público – RICNMP, e no art. 1º, XIV, da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Luiz Liserre, matrícula nº 80.148, e Luiz Eduardo Mendes, matrícula nº 22.596, para atuarem como fiscais, titular e substitutos, respectivamente, do Contrato CNMP nº 50/2016, celebrado com a pessoa jurídica Distribuidora Cummins Centro Oeste Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2016.

SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR

PORTARIA CNMP-SG Nº 315, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui Grupo de Trabalho para elaboração do Relatório de Gestão 2016, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições, previstas no art. 1º, XIV, da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016;

Considerando a necessidade de elaboração do Relatório de Gestão 2016 no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010, e da Decisão

Normativa TCU nº 154, de 19 de outubro de 2016, que dispõe acerca das unidades jurisdicionadas cujos dirigentes máximos devem apresentar relatório de gestão e informações suplementares referentes à prestação de contas do exercício de 2016, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) incumbido da elaboração do Relatório de Gestão 2016 do Conselho Nacional do Ministério Público (GT-RG2016), que será presidido pelo Secretário-Geral e composto pelos servidores a seguir indicados:

- I – TAMAR OLIVEIRA LUZ DIAS – Presidência;
- II – EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO – Corregedoria Nacional;
- III – PÂMELA PATRÍCIA SILVA SOUZA – Ouvidoria Nacional;
- IV – POLIANA OLIVEIRA SANTOS – Secretária-Executiva;
- V – THAYS RABELO DA COSTA – Secretária-Geral;
- VI – RENATA ALENCAR CAMPOLINA – Auditoria Interna;
- VII – TATIANE JEBRINE – Assessoria de Comunicação Social;
- VIII – BRUNO ANTUNES RODRIGUES – Secretária de Administração;
- IX – WESKLEY RODRIGUES DOS SANTOS – Secretária de Gestão Estratégica;
- X – ELISÂNGELA ANDRADE ROCHA OSÓRIO – Secretária de Tecnologia da Informação;
- XI – CLEITON AMAURY DA CRUZ DIAS – Secretária de Planejamento Orçamentário;
- XII – DANIELA NUNES FARIA TEIXEIRA – Secretária Processual; e
- XIII – FABIANA DE FARIAS MARINHO – Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Os trabalhos do GT-RG2016 deverão observar o seguinte cronograma:

| Data | Atividade | Responsável |
|----------|--|--------------------------|
| 14/01/17 | Reunião inicial de alinhamento. | Integrantes do GT-RG2016 |
| 10/02/17 | Entrega dos dados para compor o relatório. | Todas as unidades |
| 24/02/17 | Elaboração da minuta consolidada do Relatório de Gestão 2016 | SGE |
| 06/03/17 | Revisão da minuta consolidada do Relatório de Gestão 2016. | SG |
| 09/03/17 | Envio da minuta consolidada do Relatório de Gestão 2016 aos Conselheiros. | SG |
| 13/03/17 | Encaminhamento de eventuais sugestões e emendas à minuta. | Conselheiros |
| 14/03/17 | Apresentação da minuta final do Relatório de Gestão 2016 para aprovação em reunião administrativa. | SG |
| 30/03/17 | Inserção das informações de contas no Sistema e-Contas. | SGE |
| 31/03/17 | Envio do Relatório de Gestão 2016 ao TCU. | AUDIN |

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelo GT-RG2016 contarão com o assessoramento técnico da Secretária de Gestão Estratégica, a quem competirá a organização e a sistematização das informações encaminhadas pelas unidades do CNMP.

§ 1º Observado o cronograma constante do art. 2º, as unidades deverão encaminhar à Secretaria de Gestão Estratégica as informações que deverão compor o Relatório de Gestão 2016, no formato definido pela Decisão Normativa TCU n.º 154, de 19 de outubro de 2016.

§ 2º O Presidente do GT-RG2016 poderá demandar aos servidores mencionados no art. 1º e aos titulares das demais unidades do CNMP as informações referidas no parágrafo anterior e outras que julgar importantes para consecução dos seus trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2016.

GUILHERME GUEDES RAPOSO

EXTRATO DE DECISÃO DA SECRETARIA GERAL

Processo CNMP nº 0.00.002.001807/2016-15. Assunto: Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir de requerimento formulado pela Promotora de Justiça (fl. 03), Darcy Leite Ciraulo, em que depreca a concessão de ajuda de custo, em virtude de sua designação para atuar, com dedicação exclusiva, como Membro Auxiliar da Comissão da Infância e da Juventude, nos termos das Portarias CNMP-PRESI nº 140, de 8 de novembro de 2016. DECISÃO: No exercício da competência atribuída pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria CNMP-PRESI nº 57/2016, autorizou-se a concessão de ajuda de custo a Membro Auxiliar da Comissão da Infância e Juventude, Darcy Leite Ciraulo, no valor de R\$ 28.947,54 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos da Portaria CNMP-PRESI nº 37/2014. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2016. AUTORIDADE: Guilherme Guedes Raposo, Secretário-Geral Adjunto do CNMP.

EXTRATO DE DECISÃO DA SECRETARIA GERAL

Processo CNMP nº 0.00.002.001814/2016-17. Assunto: Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir de requerimento formulado pela Procuradora do Ministério Público do Trabalho (fl. 03), Geny Helena Fernandes Barroso Marques, em que depreca a concessão de ajuda de custo de retorno, em virtude do término do prazo de sua requisição para atuar, com dedicação exclusiva, como Membro Auxiliar da Comissão da Infância e da Juventude, nos termos das Portarias CNMP-PRESI nº 176/2014, 97/2015 e 128/2016.. DECISÃO: o exercício da competência atribuída pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria CNMP-PRESI nº 57/2016, e com esteio no Despacho nº 095/COGP e no Parecer nº 295/2016-ASJUR/CNMP, cujas razões adoto, autorizo a concessão de ajuda de custo de retorno a Membro Auxiliar Geny Helena Fernandes Barroso Marques, no valor de R\$ 57.895,10 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos), nos termos do art. 7º da Portaria CNMP-PRESI nº 37/2014. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2016. AUTORIDADE: Guilherme Guedes Raposo, Secretário-Geral Adjunto do CNMP.